

---

CAIXAGEST – TÉCNICAS DE GESTÃO DE FUNDOS, S.A.

**PROSPECTO E REGULAMENTO DE GESTÃO**

**FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO FECHADO  
CAIXAGEST MAXIPREMIUM 2010**

Prospecto de oferta pública de distribuição de 14.000.000 unidades de participação escriturais, nominativas, do Fundo Especial de Investimento Fechado CAIXAGEST MAXIPREMIUM 2010, com valor unitário de 5 € (cinco euros), no montante de EUR 70.000.000

**ENTIDADE GESTORA**

Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.  
Av. João XXI, 63 – 2º  
1000-300 Lisboa

**DEPOSITÁRIO DO FUNDO**

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

**TIPO DE FUNDO**

Fechado

**ENTIDADE COLOCADORA**

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

**9 de Março de 2005**

**ENTIDADE GESTORA**

Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.  
Av. João XXI, 63 – 2º  
1000-300 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial  
de Lisboa sob o nº 00129/901130  
Capital Social 9.300.000 Euros  
Pessoa Colectiva nº 502 454 563

---

## **ÍNDICE**

<b>PARTE I</b>	<b>ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>PARTE II</b>	<b>RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>PARTE III</b>	<b>DESCRIÇÃO DA OFERTA .....</b>	<b>6</b>
	1. Descrição do Fundo.....	6
	2. Descrição da Oferta.....	9
<b>PARTE IV</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA, DO DEPOSITÁRIO E OUTRAS ENTIDADES .....</b>	<b>13</b>
	1. Informações relativas à entidade gestora.....	13
	2. Informações relativas ao banco depositário .....	16
	3. Relações entre a entidade gestora e o depositário .....	17
	4. Entidade colocadora .....	17
	5. Consultores de Investimento .....	17
	6. Auditores ou Revisor Oficial de Contas do Fundo.....	17
	7. Outras Entidades .....	17
	8. Acontecimentos excepcionais .....	18
	9. Procedimentos judiciais ou arbitrais .....	18
	10. Interrupções de actividades.....	18
<b>PARTE V</b>	<b>PATRIMÓNIO E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO.....</b>	<b>18</b>
<b>PARTE VI</b>	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES .....</b>	<b>18</b>
<b>PARTE VII</b>	<b>CONTRATOS DE FOMENTO .....</b>	<b>18</b>
<b>PARTE VIII</b>	<b>REGULAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO.....</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O FUNDO, A ENTIDADE GESTORA E OUTRAS ENTIDADES .....</b>	<b>19</b>
	1. O Fundo.....	19
	2. A Entidade gestora .....	19
	3. Entidades Subcontratadas.....	20
	4. O Depositário .....	20
	5. A Entidade Colocadora.....	21
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PATRIMÓNIO DO FUNDO E POLÍTICA DE RENDIMENTOS .....</b>	<b>22</b>
	1. Política de investimento do Fundo .....	22
	2. Derivados, Reportes e Empréstimos .....	25
	3. Valorização dos activos .....	25
	4. Exercício dos Direitos de Voto .....	26
	5. Comissões e encargos a suportar pelo Fundo.....	26
	6. Política de rendimentos.....	26
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO E RESGATE.....</b>	<b>27</b>
	1. Características gerais das unidades de participação .....	27
	2. Valor da unidade de participação.....	27
	3. Período de subscrição .....	27
	4. Condições de subscrição .....	27
	5. Condições de resgate.....	28
	6. Condições de transferência.....	28
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES .....</b>	<b>29</b>
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO E DE SUSPENSÃO DA EMISSÃO E RESGATE DE UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>30</b>

---

<b>PARTE IX</b>	<b>INFORMAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DO ANEXO II PREVISTO NO ARTIGO 64º DO REGIME JURÍDICO DOS FUNDOS APROVADO PELO DECRETO-LEI 252/2003, DE 17 DE OUTUBRO .....</b>	<b>31</b>
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE GESTORA E OUTRAS ENTIDADES .....</b>	<b>31</b>
	1. Outras informações sobre a Entidade gestora.....	31
	2. Consultores de Investimento .....	33
	3. Auditor do Fundo.....	33
	4. Autoridade de Supervisão do Fundo.....	33
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO .....</b>	<b>33</b>
	1. Valor da unidade de participação.....	33
	2. Admissão à negociação .....	33
	3. Consulta da Carteira do Fundo.....	34
	4. Documentação do Fundo.....	34
	5. Contas do Fundo.....	34
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS RESULTADOS DO FUNDO .....</b>	<b>34</b>
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>PERFIL DO INVESTIDOR A QUE SE DIRIGE O FUNDO .....</b>	<b>34</b>
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>REGIME FISCAL .....</b>	<b>35</b>
	1. Do Fundo .....	35
	2. Do Participante.....	35

---

## **PARTE I      ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO**

### **1.    Resumo das características da Operação**

O Fundo Especial de Investimento CAIXAGEST MAXIPREMIUM 2010 é um fundo fechado, com um capital inicial de 70.000.000 euros (setenta milhões de euros), dividido em catorze milhões de unidades de participação, com o valor inicial de subscrição de 5 € cada uma, dirigindo-se a presente oferta ao público em geral. O Fundo é constituído por um período de 5 anos.

O Fundo adoptará uma política de investimento que tem por objectivo a obtenção, à data do reembolso, o capital inicialmente subscrito, acrescido de um rendimento correspondente a 60% da melhor valorização alcançada por um cabaz de acções internacionais e, no caso da valorização do cabaz ultrapassar os 25%, de um prémio adicional de 12,5%, tributados à taxa de 20%.

A subscrição é directa, não existindo tomada firme da mesma. A oferta não será sujeita a rateio, pelo que, a partir do momento em que se encontrem subscritas todas as unidades de participação que integrem a emissão, esta se considerará encerrada.

A subscrição poderá ser incompleta, caso em que o número de unidades de participação será fixo e igual ao que tiver efectivamente sido subscrito. As unidades de participação do Fundo não serão objecto de pedido de admissão à negociação no Mercado de Cotações Oficiais da Euronext Lisbon, nem em qualquer mercado regulamentado.

### **2.    Factores de Risco**

a) Os rendimentos do fundo são assegurados por empréstimos obrigacionistas da Caixa Geral de Depósitos (CGD) que vencem na data de liquidação do fundo. O Fundo está, portanto, exposto ao risco de crédito do emitente dessas obrigações, pelo que, o pagamento do rendimento e o reembolso de capital na data de maturidade do Fundo dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte da CGD.

A Caixa Geral de Depósitos desenvolve a sua actividade no sector bancário e tem sede na Av. João XXI n.º 63, em Lisboa e utilizará o montante captado na condução normal da sua actividade. O rating da CGD para dívida de longo prazo não subordinada é de A+ de acordo com a Standard & Poor's, de AA- de acordo com a Fitch e Aa3 de acordo com a Moody's. No caso de incumprimento por parte da CGD, nomeadamente em caso de falência ou insolvência, os detentores de unidades de participação poderão registar uma perda do capital inicialmente subscrito.

b) O rendimento associado à valorização do cabaz de acções variará em função do valor de mercado dos activos que o compõem, pelo que se essa valorização nunca for positiva os participantes receberão apenas o capital investido.

c) Existe também risco fiscal na medida em que o regime fiscal poderá ser alterado até à maturidade do Fundo. Neste contexto, uma alteração adversa do regime fiscal poderá diminuir a remuneração máxima potencial na maturidade do Fundo.

d) Sendo um Fundo Fechado de duração limitada, o preço de transacção das unidades de participação será aquele que resultar de um processo de negociação em mercado de balcão, podendo existir risco de liquidez, todavia mitigado pelo compromisso da CGD em apresentar ofertas de compra após o primeiro ano de vida do Fundo.

e) Alerta-se para a possibilidade de existência de eventuais situações de conflitos de interesses, uma vez que o banco emitente das obrigações que irão integrar a totalidade do património do Fundo, a CGD, e a sociedade gestora do Fundo, a CAIXAGEST - Técnicas de Gestão de Fundos S.A, fazem parte do mesmo grupo económico que tem a CGD por sociedade dominante.

f) Esta emissão de unidades de participação não foi objecto de notação por uma sociedade de prestação de serviços de notação de risco (rating) registada na CMVM.

---

### **3. Advertências complementares**

Não existem advertências complementares.

### **4. Efeitos do Registo**

A presente oferta foi objecto de registo prévio na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º xxxx.

O registo baseia-se em critérios de legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente ou do emitente, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários.

Os responsáveis pela oferta são a Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A. como depositário e entidade colocadora do Fundo.

A entidade colocadora não toma firme a emissão das unidades de participação, nem garante no todo ou em parte a distribuição dessas unidades de participação, mas obriga-se a desenvolver os melhores esforços com vista à distribuição das unidades de participação que são objecto de oferta pública, não se vinculando a subscrever qualquer parcela que não seja subscrita pelo público.

No caso de subscrição incompleta das unidades de participação, a emissão subsistirá e o Fundo constituiu-se, ficando reduzido ao número de unidades de participação que for efectivamente subscrito.

## **PARTE II RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO**

### **Responsáveis pelo prospecto**

Nos termos dos artigos 149º e 243º do Código dos Valores Mobiliários, são responsáveis pela suficiência, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude das informações contidas no presente prospecto à data da sua publicação, as seguintes entidades:

- A Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.
  
- Os membros do Conselho de Administração da sociedade gestora:
  - João Eduardo de Noronha Gamito Faria
  - Fernando Manuel Domingos Maximiano
  - Luis Miguel Saraiva Lopes Martins
  - Victor José Lilaia da Silva
  - António Francisco Araújo Pontes
  - Jorge Humberto Tomé

O Revisor Oficial de Contas da sociedade gestora:

- Oliveira Rego & Associados - S.R.O.C. representada por Manuel Oliveira Rego – ROC

O Banco Depositário, a Caixa Geral de Depósitos S.A.

---

## PARTE III DESCRIÇÃO DA OFERTA

### 1. Descrição do Fundo

#### 1.1 Caracterização jurídica do fundo de investimento

O fundo constitui-se sob a forma de Fundo Especial de Investimento, de harmonia com o Decreto-Lei nº 252/2003 de 17 de Outubro e de acordo com o Regulamento 15/2003 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

O fundo constitui um património autónomo pertencente, no regime especial de comunhão, regulado pelo Decreto-Lei acima mencionado, a uma pluralidade de pessoas singulares ou colectivas.

O património do fundo não responde pelas dívidas próprias dos participantes ou da sociedade gestora.

O fundo é dividido em participações de igual valor, designadas por Unidades de Participação, que correspondem a quotas-partes iguais do conjunto de valores que constituem o património do fundo.

#### 1.2 Política de Investimentos

O Fundo adopta uma política de investimento que tem por objectivo a obtenção, à data de liquidação do Fundo, o capital inicialmente subscrito acrescido de um rendimento correspondente a 60% face ao valor investido da melhor valorização de um cabaz de acções internacionais e, no caso da valorização do cabaz atingir os 25%, de um prémio adicional de 12,5% sobre o capital inicialmente investido, sujeitos a retenção na fonte à taxa de 20%.

O património do fundo de investimento é constituído exclusivamente por obrigações, emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, com maturidade coincidente com a data de liquidação do Fundo e com rendimento ajustado aos objectivos do Fundo.

Assim, o valor da unidade de participação (UP) na data de liquidação do Fundo será dado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor UP} = \text{€5} + \text{€5} \times (60\% \times \text{ValMax}, \text{ se ValMax} > 0\% + 12,5\%, \text{ se ValMax} \geq 25\%) \times (1 - \text{TxIRS})$$

em que **ValMax** corresponde à melhor valorização alcançada pelo cabaz de acções

#### 1.3 Duração do fundo de investimento

O Fundo tem uma duração de cinco anos a contar da data da respectiva constituição e liquidará no dia 2 de Abril de 2010. O pagamento aos participantes será efectuado no quinto dia útil seguinte à data de liquidação.

#### 1.4 Composição da carteira – Obrigações CGD (EMTN)

O património do Fundo será constituído em partes iguais por cinco emissões de obrigações não subordinadas distintas, com maturidade de 5 anos, emitidas pela CGD ao abrigo do seu programa de *European Medium Term Notes* (EMTN) e que representarão a totalidade do valor inicial do Fundo. O referido empréstimo obrigacionista destina-se a assegurar o cumprimento dos objectivos da política de Investimento do Fundo.

##### O Rendimento das Obrigações

O Rendimento das obrigações corresponde a 60% da melhor valorização alcançada por um cabaz de 20 acções nas 10 “datas de valorização semestral<sup>1</sup>”. Neste sentido e para efeitos de cálculo, em cada

data de valorização semestral é apurada não só a “valorização<sup>2</sup>” das acções como também a “Valorização do Cabaz<sup>3</sup>”. Adicionalmente, nas datas de valorização semestral a cotação das duas acções com melhor valorização é “fixada” até maturidade das obrigações, de tal modo que na décima valorização semestral, todas as acções estarão com as suas cotações “fixadas”.

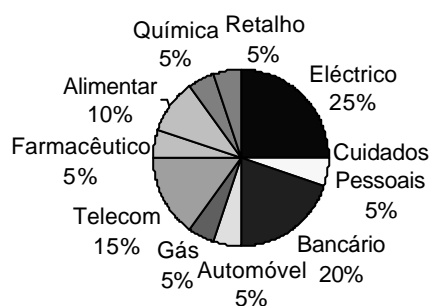
Na maturidade das obrigações, o Rendimento será apurado tendo por base a Melhor Valorização do Cabaz, ou seja, a maior valorização alcançada pelo cabaz nas dez valorização semestrais.

O cabaz de referência das Obrigações é composto por 20 acções (apresentadas no quadro seguinte) e cada acção tem a mesma ponderação no cabaz (ou seja 5%).

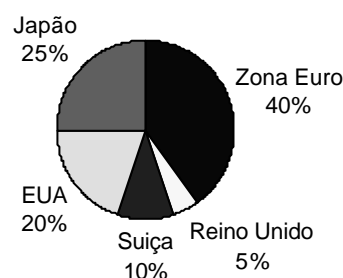
EMPRESA	BLOCO ECONÓMICO	SECTOR	PAÍS
PROCTER GAMBLE CO	EUA	CUIDADOS PESSOAIS	EUA
SOUTHERN CO	EUA	ELÉCTRICO	EUA
AT&T CORP	EUA	TELECOMUNICAÇÕES	EUA
SBC COMMUNICATIONS INC	EUA	TELECOMUNICAÇÕES	EUA
UNILEVER NV - CVA	EURO	ALIMENTAR	HOLANDA
ABN AMRO HOLDING NV	EURO	BANCÁRIO	HOLANDA
BANCO POPULAR ESPANHOL	EURO	BANCÁRIO	ESPAÑA
UNICRÉDITO ITALIANO SPA	EURO	BANCÁRIO	ITÁLIA
FORTIS	EURO	BANCÁRIO	BÉLGICA
ELECTRABEL AS	EURO	ELÉCTRICO	BÉLGICA
ENEL SPA	EURO	ELÉCTRICO	ITÁLIA
AKZO NOBEL	EURO	QUIMICA	HOLANDA
TOYOTA MOTOR CORP	JAPÃO	AUTOMÓVEL	JAPÃO
TOKYO ELECTRIC POWER CO INC	JAPÃO	ELÉCTRICO	JAPÃO
TAKEDA CHEMICAL INDUSTRIES	JAPÃO	FARMACEUTICO	JAPÃO
TOKYO GAS CO LTD	JAPÃO	GÁS	JAPÃO
SEVEN-ELEVEN JAPAN CO LTD	JAPÃO	RETALHO	JAPÃO
SCOTTISH POWER PLC	REINO UNIDO	ELÉCTRICO	REINO UNIDO
NESTLÉ AS - REGISTERED	SUIÇA	ALIMENTAR	SUIÇA
SWISSCOM AG-REG	SUIÇA	TELECOMUNICAÇÕES	SUIÇA

A distribuição sectorial e geográfica deste Cabaz pode ser representada pelos seguintes gráficos:

Distribuição Sectorial



Distribuição Geográfica



### O Prémio das Obrigações

As 5 obrigações asseguram um Prémio adicional de 12,5% sobre o valor nominal, no caso da Valorização do Cabaz alcançar os 25%.

### O Rendimento Total Líquido das Obrigações

O Rendimento Total Líquido das cinco emissões obrigacionistas na sua maturidade é dado pela seguinte fórmula matemática:

$$RT = N + N \times \left[ 60\% \times \text{MAX} \sum_{i=1}^{20} \frac{(C_{ij} - C_{io})^*}{C_{io}} + 12,5\%^{**} \right] \times [1 - \text{IRS}]$$

em que:

- N: valor Nominal de cada Obrigação
- i : acção do cabaz;  $i=[1, 20]$
- j : data de apuramento semestral;  $j=[0,10]$
- $C_{ij}$  : cotação da acção i na data de apuramento semestral j (a valorização das acções com cotações “fixadas” não varia até à maturidade da obrigação)
- IRS – Taxa de Imposto sobre os rendimentos das obrigações, tributada por retenção na fonte pelo emitente e actualmente de 20%;
- \* se a valorização máxima do cabaz for positiva;
- \*\* se a valorização máxima do cabaz for igual ou superior a 25%;

<sup>1</sup> **Datas de valorização semestral:** 4 de Outubro de 2005; 4 de Abril de 2006; 4 de Outubro de 2006; 4 de Abril de 2007; 4 de Outubro de 2007; 4 de Abril de 2008; 6 de Outubro de 2008; 6 de Abril de 2009; 5 de Outubro de 2009; 1 de Abril de 2010.

<sup>2</sup> **Valorização de uma acção** – variação percentual entre a sua cotação numa data de valorização semestral e a sua cotação à data de início da obrigação. A cotação a considerar será a do fecho do dia, na bolsa de valores de referência e expressa na moeda local; se no dia da valorização a bolsa de referência estiver encerrada, considerar-se-à a cotação do dia anterior.

<sup>3</sup> **Valorização do Cabaz** - média aritmética simples das variações percentuais das i) acções “fixadas” até essa data e ii) das outras acções. A valorização mínima de uma acção a considerar para efeitos de cálculo de valorização do cabaz será de 50%.

### Exemplo Ilustrativo

Com a análise do exemplo abaixo, consegue-se de uma forma mais clara compreender a fórmula supracitada. O exemplo é meramente ilustrativo, não representando qualquer projecção ou expectativa futura de rentabilidade do fundo.

	Início	Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4	Semestre 5	Semestre 6	Semestre 7	Semestre 8	Semestre 9	Semestre 10
Acção 1	100	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
Acção 2	100	131	131	131	131	131	131	131	131	131	131
Acção 3	100	127	130	130	130	130	130	130	130	130	130
Acção 4	100	128	132	132	132	132	132	132	132	132	132
Acção 5	100	110	120	99	99	99	99	99	99	99	99
Acção 6	100	120	128	98	98	98	98	98	98	98	98
Acção 7	100	113	129	97	170	170	170	170	170	170	170
Acção 8	100	113	120	97	194	194	194	194	194	194	194
Acção 9	100	117	107	95	128	148	148	148	148	148	148
Acção 10	100	103	95	89	146	140	140	140	140	140	140
Acção 11	100	115	110	92	140	133	154	154	154	154	154
Acção 12	100	85	70	80	112	117	165	165	165	165	165
Acção 13	100	115	122	95	132	123	130	178	178	178	178
Acção 14	100	101	103	87	125	109	125	184	184	184	184
Acção 15	100	109	113	96	102	105	125	175	210	210	210
Acção 16	100	80	70	50	75	83	110	155	219	219	219
Acção 17	100	92	72	60	96	101	142	155	185	189	189
Acção 18	100	115	109	88	105	96	132	170	199	195	195
Acção 19	100	103	105	83	101	83	105	145	190	170	160
Acção 20	100	82	50	52	50	50	78	96	124	130	138
Valorização do Cabaz	100,0	109,4	107,3	94,1	119,8	118,6	131,9	147,5	159,0	158,3	158,2
Rentabilidade do Cabaz (Val)	-	9,4%	7,3%	0,0%	19,8%	18,6%	31,9%	47,5%	59,0%	58,3%	58,2%
Prémio Extra (Pr)											12,5%
Valorização Distribuída (60%*ValMax + Pr)*(1- 20%)											38,3%

Neste exemplo ilustrativo, a valorização do cabaz ultrapassou o patamar de 25% no 6º semestre, pelo que a partir dessa data ficou assegurado o prémio adicional de 12,5% na maturidade das obrigações.

Entretanto, a melhor valorização do cabaz registou-se no oitavo semestre: 59%.

---

Assim, para um investimento inicial de €5000 o rendimento total líquido distribuído será de:

$$5000 \text{ €} + 5000 \text{ €} \times (60\% \times 59\% + 12,5\%) \times (1-20\%) = 6916 \text{ €}$$

ou seja, uma rentabilidade de 38,3% no período de cinco anos, equivalente a uma taxa anual líquida de 6,7%.

Na eventualidade de em nenhum apuramento semestral o cabaz registar um valor superior ao inicial, o reembolso seria efectuado pelos €5000 (investimento inicial).

## **1.5 Assembleia de Participantes**

A Assembleia de Participantes reúne obrigatoriamente para deliberar sobre as seguintes matérias:

- O aumento das comissões que constituem encargo do Fundo ou dos participantes;
- A alteração da política de investimentos;
- A emissão de novas unidades de participação para subscrição e respectivas condições;
- A fusão com outro ou outros Fundos;
- A substituição da entidade gestora.

## **1.6 Deliberações, autorizações e aprovações da oferta e do fundo**

A constituição do Fundo foi deliberada em Conselho de Administração da Sociedade Gestora em 28 de Dezembro de 2004. A comissão de Mercado de Valores Mobiliários autorizou a constituição do fundo e a respectiva oferta pública de distribuição em 9 de Março de 2005, tendo sido a mesma registada com o n.º 9097.

## **2. Descrição da Oferta**

### **2.1 Montante e natureza**

O montante total da emissão é de 70.000.000 euros (setenta milhões de euros), que corresponde ao capital inicial do Fundo, dividido em catorze milhões de unidades de participação.

A presente operação reveste a forma de oferta pública de distribuição.

### **2.2 Preço das Unidades de Participação e modo de realização**

Cada unidade de participação terá o valor inicial de subscrição de 5 €(cinco euros).

O preço de emissão das unidades de participação é de 5 €(cinco euros), paga por cheque, por débito em conta ou transferência bancária, na data da liquidação financeira, ou seja, no dia 4 de Abril de 2005, junto da entidade colocadora;

A subscrição das unidades de participação efectuar-se-á com um mínimo de 1000 unidades de participação por cada subscrição.

A subscrição de Unidades de Participação não está sujeita a qualquer comissão.

### **2.3 Categoria e forma de representação**

As unidades de participação são emitidas sob a forma escritural, nominativas e inteiras.

---

## **2.4 Modalidade da Oferta**

A oferta pública de distribuição é efectuada sob a forma directa, não existindo tomada firme da mesma. A entidade colocadora compromete-se a desenvolver os melhores esforços com vista à distribuição da oferta, não estando vinculada à subscrição de qualquer parcela não subscrita pelo público.

A oferta não será sujeita a rateio, sendo que, a partir do momento em que se encontrem subscritas todas as unidades de participação que integram a oferta, esta se considerará encerrada.

Em caso de subscrição incompleta das unidades de participação, a emissão subsistirá e o fundo constitui-se, ficando reduzido ao número de unidades de participação que for efectivamente subscrito.

## **2.5 Organização e Liderança**

A organização da oferta é feita conjuntamente entre a Sociedade Gestora e o Banco Depositário.

As funções de depositário são exercidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Av. João XXI, 63, em Lisboa, o qual assume as funções de intermediário financeiro na colocação de unidades de participação do fundo, nos termos e para o efeito do disposto no título III do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aplicável por força do artigo 50º-A do DL 276/94, de 2 de Novembro.

A emissão das unidades de participação do fundo é organizada conjuntamente pela sociedade gestora e pelo banco depositário, o qual, enquanto entidade colocadora das unidades de participação, se obriga a desenvolver os melhores esforços com vista a sua colocação, mas não se vincula à subscrição de qualquer parcela que não seja subscrita pelo público.

Enquanto entidade colocadora, compete ao depositário o exercício das funções referidas no artigo 113º do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

Não há remuneração pelas funções de entidade colocadora.

## **2.6 Finalidade da Oferta**

O produto líquido da oferta destina-se à constituição do património inicial do fundo.

## **2.7 Períodos e locais de aceitação**

A oferta decorrerá entre as 8h30m do dia 11 de Março e as 24 horas do dia 1 de Abril de 2005, ocorrendo a liquidação financeira no dia 4 de Abril de 2005.

As declarações de aceitação de oferta serão apresentadas aos balcões da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e na CaixaDirecta On-line através da Internet em <https://caixadirecta.cgd.pt>; as declarações de aceitação da oferta podem ser revogadas até 5 dias antes do final do prazo da oferta.

## **2.8 Resultado da Oferta**

A Caixagest – Técnicas de Gestão Fundos, S.A., entidade gestora do fundo, é a entidade responsável pelo apuramento e publicação do resultado da oferta.

A publicação do montante global do Fundo efectivamente colocado e do número de unidades de participação será efectuada no Boletim de Cotações da Euronext Lisbon e num jornal de grande circulação.

## **2.9 Direitos atribuídos**

Sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam conferidos pela lei ou pelo regulamento de gestão do fundo, os participantes têm direito:

- 
- A receberem a sua quota parte do fundo no 5º dia útil após a data de liquidação do Fundo. Sendo o Valor de Liquidação do Fundo, composto pelo capital inicial acrescido da eventual valorização referida no ponto 1.2;
  - A revogarem as declarações de aceitação de oferta, até 5 dias antes do final do prazo da oferta.
  - À informação individual sobre o início do processo de liquidação do Fundo e do prazo para pagamento
  - A receberem a informação pormenorizada sobre o património do fundo, nos termos da lei, através do relatório da sua actividade, distribuído semestralmente sem quaisquer encargos a quem o solicitar;
  - À consulta do Prospecto e do Regulamento de Gestão do Fundo, bem como os Relatórios anuais de contas, que serão enviados sem encargos aos participantes que o requeiram;
  - A reunirem-se em Assembleia de Participantes, nos termos definidos no Regulamento de Gestão, constante do capítulo IV do Regulamento de Gestão do Fundo constante da parte VIII do presente Prospecto;
  - Sem prejuízo de outras obrigações que lhes sejam atribuídas pela lei, os participantes, com o acto de subscrição, mandatam a sociedade gestora para realizar os actos de administração do fundo que lhe competem e aceitam as condições expressas no regulamento de gestão do fundo.

## **2.10 Política de Rendimentos do Fundo**

O Fundo não distribuirá rendimentos, sendo os mesmos capitalizados na totalidade.

## **2.11 Serviço financeiro**

O serviço financeiro da oferta do fundo é da responsabilidade da Caixa Geral de Depósitos, S.A.

## **2.12 Regime Fiscal**

### **Do Fundo**

O Fundo é tributado como se de uma pessoa singular se tratasse.

*Rendimentos obtidos em território português, que não sejam mais-valias*

Os juros das obrigações e dos depósitos bancários estão sujeitos a retenção na fonte, à taxa de 20%.

*Mais valias de obrigações*

O saldo positivo entre as mais e menos valias na transmissão de obrigações, apurado cada ano, está isento de tributação.

### **Do Participante**

*Sujeitos passivos de IRS, fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola*

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação estão isentos de tributação, podendo, no entanto ser englobados, caso em que o imposto retido ou devido ao próprio Fundo tem a natureza de imposto por conta.

A transmissão gratuita (heranças e doações) de valores aplicados em Fundos não se encontra sujeita a tributação em sede de Imposto do Selo.

---

*Sujeitos passivos de IRC e sujeitos passivos de IRS, no âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola*

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação são considerados como proveitos ou ganhos para efeitos do apuramento do lucro tributável e o montante de imposto retido ou devido na esfera do Fundo tem a natureza de imposto por conta.

A transmissão gratuita (heranças e doações) de valores aplicados em Fundos encontra-se sujeita a tributação em sede de IRC.

*Sujeitos passivos de IRC isentos*

O imposto retido ou devido na esfera do Fundo, correspondente aos rendimentos das unidades de participação que aqueles tenham subscrito é restituído pela entidade gestora do Fundo, e pago conjuntamente com os rendimentos respeitantes a essas unidades.

### **2.13 Regime de Transmissão**

Não existem restrições à livre negociabilidade das unidades de participação emitidas em mercado de balcão, sendo o preço de transacção aquele que resultar do processo de negociação entre as partes.

Após o primeiro ano de actividade do fundo, a CGD compromete-se a colocar em mercado de balcão, no primeiro dia útil de cada mês, uma oferta de compra de unidades de participação com um desconto máximo de 1,5% sobre o valor da unidade de participação divulgado nesse dia e referente à valorização do dia anterior. Esta oferta é válida apenas entre as 8h30 e as 15h00 do primeiro dia útil de cada mês e será divulgada como “informação relevante” no sistema de difusão da CMVM.

Os participantes poderão apresentar as suas ofertas de venda nas agências da CGD todos os dias úteis entre as 8h30 e as 15h00, as quais serão executadas no primeiro dia útil de cada mês, ao preço de compra referido no parágrafo anterior, e liquidadas financeiramente três dias úteis depois. As ofertas de venda poderão ser canceladas até cinco dias úteis antes do dia da execução.

A entidade comercializadora poderá ainda, quando considerar oportuno, colocar uma oferta de venda de uma determinada quantidade de unidades de participação, cobrando para o efeito um prémio máximo de 1,5%, com liquidação financeira três dias úteis após a execução.

A entidade gestora, por seu turno, não terá qualquer tipo de intervenção no mercado secundário das unidades de participação do Fundo.

### **2.14 Admissão à negociação**

As unidades de participação não serão objecto de pedido de admissão à negociação no Mercado de Cotações da Euronext Lisbon ou em qualquer outro mercado regulamentado.

### **2.15 Contratos de fomento**

Sobre a emissão a que se refere o presente prospecto não serão celebrados contratos de fomento.

### **2.16 Ofertas públicas e particulares de unidades de participação**

A entidade gestora efectuou, relativamente ao último exercício, as seguintes ofertas públicas de distribuição de unidades de participação de fundos de investimento mobiliário fechados:

- Caixagest SELECCÃO 2007 – Capital Garantido;
- Caixagest OPTIMIZER – Capital Garantido;
- Caixagest SELECCÃO 2008 – Capital Garantido;
- Caixagest MULTI ACTIVOS – Capital Garantido.

---

## PARTE IV IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA, DO DEPOSITÁRIO E OUTRAS ENTIDADES

### 1. Informações relativas à entidade gestora

#### 1.1 Identificação

Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. com sede na Av. João XXI, n.º 63, 2º, 1000-300 Lisboa. A sociedade gestora constituiu-se em 23 de Outubro de 1990, por tempo indeterminado encontrando-se registada na CMVM com o n.º 186 desde 29 Junho de 1991. A sociedade gestora integrou a Investil - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., em 28 de Junho de 2001. A sociedade gestora é uma sociedade anónima, cujo capital social, inteiramente realizado é de 9.300.000 Euros e dedica-se exclusivamente à gestão de Fundos de Investimento Mobiliário.

#### 1.2 Legislação que regula a actividade da entidade gestora

Para além da legislação em vigor que regula a actividade das sociedades de direito nacional, a entidade gestora está sujeita ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (DL 298/92 de 31 de Dezembro), ao Código de Valores Mobiliários, ao Decreto-Lei nº 252/2003 de 17 de Outubro e ao Regulamento 15/2003 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A sociedade gestora está sujeita à supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

#### 1.3 Composição dos Órgãos Sociais

##### Conselho de Administração

Presidente	Caixa Geral de Depósitos S.A. <i>representada por</i> João Eduardo de Noronha Gamito Faria Administrador da Comp <sup>a</sup> de Seguros Fidelidade Mundial S.A. Administrador da Caixa Gestão de Activos S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.
Administrador	Caixa - Participações, S.G.P.S. <i>representada por</i> Luis Miguel Saraiva Lopes Martins Administrador da Caixa Gestão de Activos S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.
Administrador	Caixa Gestão de Activos, S.A. <i>representada por</i> Fernando Manuel Domingos Maximiano Administrador da Fundimo SGFII S.A.
Administrador	António Francisco Araújo Pontes Administrador da Caixa Gestão de Activos S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.
Administrador	Vítor José Lilaia da Silva Director da Caixa Geral de Depósitos S.A.

---

Administrador            Jorge Humberto Correia Tomé  
Administrador da Caixa – Banco de Investimento S.A.

Orgão de Fiscalização

Fiscal Único            Oliveira Rego & Associados - S.R.O.C.  
*representada por* Manuel Oliveira Rego – ROC  
Suplente                 Paula Cristina Guerreiro Ganhão de Oliveira Rego

Mesa da Assembleia Geral

Presidente                Caixa Geral de Depósitos S.A.  
*representada por* Hernâni da Costa Loureiro  
Vice-presidente        Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A.  
*representada por* Salomão Jorge Barbosa Ribeiro  
Secretário                Caixa - Participações S.G.P.S.  
*representada por* António Pereira Grada Ferreira

#### **1.4 Participações no capital**

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. detém indirectamente 100% do capital da Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. através da sub-holding CAIXA GESTÃO DE ACTIVOS, SGPS S.A..

#### **1.5 Direitos e obrigações da entidade gestora**

No exercício da sua actividade, enquanto representante legal dos participantes, a entidade gestora actua no interesse exclusivo dos participantes de acordo com critérios de elevada diligência e competência profissional.

*No exercício das suas funções, compete à entidade gestora, designadamente:*

a) Praticar os actos e operações necessários à boa concretização da política de investimento, em especial:

- Seleccionar os activos para integrar o Fundo;
- Adquirir e alienar os activos do Fundo, cumprindo as formalidades necessárias para a válida e regular transmissão dos mesmos;
- Exercer os direitos relacionados com os activos do Fundo;

b) Administrar os activos do Fundo, em especial:

- Prestar os serviços jurídicos e de contabilidade necessários à gestão do Fundo, sem prejuízo da legislação específica aplicável a estas actividades;
- Esclarecer e analisar as reclamações dos participantes;
- Avaliar a carteira e determinar o valor das unidades de participação e emitir declarações fiscais;
- Observar e controlar a observância das normas aplicáveis, dos documentos constitutivos do Fundo e dos contratos celebrados no âmbito do Fundo;
- Proceder ao registo dos participantes;
- Distribuir rendimentos;

- Emitir e resgatar unidades de participação;
- Efectuar os procedimentos de liquidação e compensação, incluindo o envio de certificados;
- Conservar os documentos.

c) Comercializar as unidades de participação dos Fundos que gere.

A entidade gestora responde solidariamente com o depositário perante os participantes pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e deste prospecto.

## 1.6 Remuneração da entidade gestora

A sociedade gestora cobrará uma comissão nominal fixa anual de 1,10%, calculada diariamente sobre o valor do património líquido inicial do Fundo, liquidada no quinto dia útil subsequente à data de liquidação do Fundo.

## 1.7 Actividade da Entidade Gestora

A entidade gestora desenvolve a actividade de gestão de fundos de investimento mobiliário desde a data de início da sua actividade, representando uma quota de mercado de 19% em Janeiro de 2005, no mercado de fundos de investimento mobiliário português.

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. detém indirectamente 100% do capital da Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. através da sub-holding CAIXA GESTÃO DE ACTIVOS, SGPS S.A..

Em anexo encontra-se o balanço e demonstração de resultados à data de 31 de Dezembro de 2003, bem como a certificação legal das contas.

### Fundos geridos pela Sociedade Gestora em 31 de Dezembro de 2004:

Denominação	Tipo	VLGF em 10 <sup>6</sup> euros	Nº de participantes
CAIXAGEST TESOURARIA	Tesouraria Euro	917,7	26.150
CAIXAGEST CURTO PRAZO	Tesouraria Euro	332,9	42.142
CAIXAGEST MOEDA	Tesouraria Euro	902,9	1.864
CAIXAGEST GESTÃO MONETÁRIA*	Tesouraria Euro	21,3	118
POSTAL TESOURARIA	Tesouraria Euro	10,1	1.297
CAIXAGEST RENDIMENTO	Obrigações de Taxa Indexada Euro	1.113,9	56.820
CAIXAGEST RENDA MENSAL	Obrigações de Taxa Indexada Euro	373,2	14.426
POSTAL RENDIMENTO	Obrigações de Taxa Indexada Euro	1,5	312
CAIXAGEST OBRIGAÇÕES EURO	Obrigações Taxa Fixa Euro	45,3	2.882
CAIXAGEST GESTÃO EUROBRIGAÇÕES*	Obrigações Taxa Fixa Euro	15,7	151
POSTAL CAPITALIZAÇÃO	Obrigações Taxa Fixa Euro	9,6	1.207
CAIXAGEST MULTIVALOR	Misto	23,6	2.311
CAIXAGEST MAXIVALOR	Misto	11,1	1.368
CAIXAGEST INVESTIMENTO	Fundo de Fundos	51,2	3.409
CAIXAGEST INVESTIMENTO II	Fundo de Fundos	43,8	2.626
POSTAL GESTÃO GLOBAL	Fundo de Fundos	0,5	96
CAIXAGEST ACÇÕES PORTUGAL	Acções Nacionais	91,2	7.569
CAIXAGEST GESTÃO LUSOACÇÕES*	Acções Nacionais	3,0	66
POSTAL ACCÇÕES	Acções Nacionais	6,0	693
CAIXAGEST ACÇÕES EUROPA	Acções da União Europeia	73,6	5.329
CAIXAGEST GESTÃO EUROACÇÕES*	Acções da União Europeia	20,6	183
CAIXAGEST ACÇÕES EUA	Acções Norte-americanas	42,6	3.827
CAIXAGEST GESTÃO ACÇÕES EUA*	Acções Norte-americanas	10,5	52
CAIXAGEST ACÇÕES JAPÃO	Acções Internacionais	46,2	732
CAIXAGEST ACÇÕES ORIENTE	Acções Internacionais	30,2	595
CAIXAGEST ACÇÕES EMERGENTES	Acções Internacionais	15,6	369
CAIXAGEST ESTRATÉGIAS ALTERNATIVAS	Especial de Investimento	15,2	126
CAIXAGEST MAXIMIZER 2008	Capital Garantido	55,5	3.132
CAIXAGEST PREMIUM 2008	Capital Garantido	26,4	1.991
CAIXAGEST PREMIUM II 2008	Capital Garantido	26,8	1.956
CAIXAGEST SELECÇÃO 2006	Capital Garantido	32,2	2.483
CAIXAGEST MAXIMIZER II 2008	Capital Garantido	48,2	2.282
CAIXAGEST SELECÇÃO 2007	Capital Garantido	32,1	2.416
CAIXAGEST OPTIMIZER	Capital Garantido	36,3	2.497
CAIXAGEST SELECÇÃO 2008	Capital Garantido	31,6	2.134
CAIXAGEST MULTI-ACTIVOS	Capital Garantido	37,0	1.675
CAIXAGEST PPA	Poupança em Acções	98,9	11.490
<b>Nº Total de Fundos: 37</b>		<b>4.654,0</b>	<b>208.776</b>

\* - Fundo pertencente ao Agrupamento Caixagest Gestão

---

## **1.8 Informação sobre o património e situação financeira**

O Balanço, Demonstração de Resultados e Certificação legal das contas da entidade gestora são apresentadas no final deste Prospecto.

## **1.9 Representante para as relações com o mercado**

Dr. Fernando Maximiano, Vogal do Conselho de Administração da entidade gestora.

Endereço: Av. João XXI, 63 – 2º 1000-300 Lisboa

Telefone: 21 790 5457

Fax: 21 790 5765

E-mail: caixagest@cgd.pt

## **2. Informações relativas ao banco depositário**

### **2.1 Identificação**

As funções de depositário são exercidas pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede na Av. João XXI, 63, em Lisboa, com o número de contribuinte 500 960 046, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 2900, com Capital Social de 2.950.000.000 Euros.

### **2.2 Direitos e Obrigações do depositário**

São obrigações do banco depositário, para além de outras previstas na lei ou neste regulamento, as seguintes:

- Cumprir a lei, os regulamentos, os documentos constitutivos do Fundo e os contratos celebrados no âmbito do Fundo;
- Guardar os activos do Fundo;
- Receber em depósito ou inscrever em registo os activos do Fundo;
- Efectuar todas as aquisições, alienações ou exercício de direitos relacionados com os activos do Fundo de que a entidade gestora o incumba, salvo se forem contrários à lei, aos regulamentos ou documentos constitutivos;
- Assegurar que nas operações relativas aos activos que integram o Fundo a contrapartida lhe seja entregue nos prazos conformes à prática do mercado;
- Verificar a conformidade da situação e de todas as operações sobre os activos do Fundo com a lei, os regulamentos e os documentos constitutivos;
- Pagar aos participantes os rendimentos das unidades de participação e o valor do resgate, reembolso ou produto da liquidação;
- Elaborar e manter actualizada a relação cronológica de todas as operações realizadas para o Fundo;
- Elaborar mensalmente o inventário discriminado dos valores à sua guarda e dos passivos do Fundo;
- Fiscalizar e garantir perante os participantes o cumprimento da lei, dos regulamentos e dos documentos constitutivos do Fundo, designadamente no que se refere à política de investimentos, à aplicação dos rendimentos do Fundo e ao cálculo do valor, à emissão, ao resgate e ao reembolso das unidades de participação.

---

A entidade depositária responde solidariamente com a entidade gestora perante os participantes pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e deste prospecto.

Pelo exercício das suas funções, o depositário receberá a título de remuneração a comissão de depósito cobrada ao Fundo.

### **2.3 Remuneração**

O Banco Depositário cobrará uma comissão nominal fixa anual de 0,15%, calculada diariamente sobre o valor do património líquido inicial do Fundo, liquidada no quinto dia útil subsequente à data de liquidação do Fundo.

### **3. Relações entre a entidade gestora e o depositário**

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. detém indirectamente 100% do capital da Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. através da sub-holding CAIXA GESTÃO DE ACTIVOS, SGPS S.A..

A Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. pagou de dividendos à Caixa Gestão de Activos SGPS AS (holding do Grupo Caixa Geral de Depósitos) o montante de 297.458.80 Euros.

Saldos a 31 de Dezembro de 2003 entre a Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, SA e a Caixa Geral de Depósitos SA. Os valores do quadro abaixo estão expressos em Euro.

	<i>Débitos</i>	<i>Créditos</i>
Depósitos à ordem	921,430.79 €	
Credores		734,107.50€
Comissões	7,688,294.58 €	
Fornecimentos e Serviços	274,133.00 €	

### **4. Entidade colocadora**

A entidade colocadora das unidades de participação do fundo junto dos participantes é a Caixa Geral de Depósitos, com sede Av. João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa, através da rede de agências e através da Internet em <https://caixadirecta.cgd.pt>

### **5. Consultores de Investimento**

Não tem.

### **6. Auditores ou Revisor Oficial de Contas do Fundo**

As contas do Fundo são auditadas pela Deloitte & Associados, SROC S.A., com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha 1 - 6º, 1050-094 Lisboa, registada na CMVM com o nº.231 e representada pelo Dr. Luís Augusto Gonçalves Magalhães.

### **7. Outras Entidades**

Não existem outras entidades prestadoras de serviços.

---

## **8. Acontecimentos excepcionais**

Não existe qualquer acontecimento excepcional que tenha afectado, nos últimos três anos, ou se preveja vir a afectar significativamente as actividades da entidade gestora ou dos fundos de investimento.

## **9. Procedimentos judiciais ou arbitrais**

Não existe qualquer procedimento judicial ou arbitral susceptível de ter tido ou vir a ter uma incidência importante sobre a situação financeira da entidade gestora.

## **10. Interrupções de actividades**

Não existe qualquer interrupção de actividades da entidade gestora susceptível de ter tido ou vir a ter uma incidência importante sobre a situação financeira da entidade gestora.

# **PARTE V PATRIMÓNIO E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO**

## **1. Património do fundo de investimento**

O Fundo adopta uma política de investimento que tem por objectivo a obtenção, à data de liquidação do Fundo, o capital inicialmente subscrito acrescido de um rendimento correspondente a 60% da melhor valorização de um cabaz de acções internacionais e, no caso da valorização do cabaz atingir os 25%, de um prémio adicional de 12,5%, sujeitos a retenção na fonte, à taxa de 20%.

O património do fundo de investimento é constituído exclusivamente por obrigações, emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, com maturidade coincidente com a data de liquidação do Fundo e com rendimento ajustado aos objectivos do Fundo. As obrigações são não subordinadas, distintas, emitidas ao abrigo do seu programa de *European Medium Term Notes* (EMTN) e representam 100% do valor total do Fundo.

## **2. Contas anuais do fundo**

O fundo encerrará as suas contas no dia 31 de Dezembro de cada ano, sendo o respectivo Relatório e Contas Anual publicado nos três meses seguintes a essa data.

## **3. Relatório Semestral do fundo**

O fundo publicará as suas contas semestrais, referidas a 30 de Junho de cada ano, nos dois meses seguintes a essa data.

# **PARTE VI OUTRAS INFORMAÇÕES**

Os relatórios anuais e semestrais serão postos à disposição do público, nas instalações da sociedade gestora e aos balcões do banco depositário sendo enviados sem encargos para os participantes que o requeiram.

# **PARTE VII CONTRATOS DE FOMENTO**

Não existem contratos de fomento.

---

## **PARTE VIII REGULAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO**

### **CAPÍTULO I INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O FUNDO, A ENTIDADE GESTORA E OUTRAS ENTIDADES**

#### **1. O Fundo**

O Fundo denomina-se “Fundo Especial de Investimento Fechado CAIXAGEST MAXIPREMIUM 2010” e constitui-se de harmonia com o Decreto-Lei nº 252/2003, de 17 de Outubro, e de acordo com o Regulamento 15/2003 da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A constituição do Fundo foi autorizada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 9 de Março de 2005 e o Fundo inicia a sua actividade em 4 de Abril de 2005.

O Fundo tem uma duração de cinco anos a contar da data da respectiva constituição e liquidará no dia 2 de Abril de 2010.

O capital inicial do Fundo é de 70.000.000 euros (setenta milhões de euros), dividido por catorze milhões de unidades de participação com o valor inicial de subscrição de 5,00€(cinco euros) cada. As unidades de participação não foram objecto de pedido de admissão à negociação no Mercado de Cotações Oficiais da Euronext Lisbon.

#### **2. A Entidade gestora**

O Fundo é administrado pela CAIXAGEST - Técnicas de Gestão de Fundos S.A., com sede em Avenida João XXI, nº 63, 2º, 1000-300 Lisboa.

A entidade gestora é uma sociedade anónima, cujo capital social, inteiramente realizado é de 9.300.000 Euros.

A entidade gestora constituiu-se em 23 de Outubro de 1990 e encontra-se registada na CMVM como intermediário financeiro autorizado desde 29 de Junho de 1991. A entidade gestora integrou a INVESTIL - Sociedade Gestora de Fundos, S.A., em 28 de Junho de 2001.

No exercício da sua actividade, enquanto representante legal dos participantes, a entidade gestora actua no interesse exclusivo dos participantes de acordo com critérios de elevada diligência e competência profissional.

*No exercício das suas funções, compete à entidade gestora, designadamente:*

a) Praticar os actos e operações necessários à boa concretização da política de investimento, em especial:

- Seleccionar os activos para integrar o Fundo;
- Adquirir e alienar os activos do Fundo, cumprindo as formalidades necessárias para a válida e regular transmissão dos mesmos;
- Exercer os direitos relacionados com os activos do Fundo;

b) Administrar os activos do Fundo, em especial:

- Prestar os serviços jurídicos e de contabilidade necessários à gestão do Fundo, sem prejuízo da legislação específica aplicável a estas actividades;
- Esclarecer e analisar as reclamações dos participantes;

- 
- Avaliar a carteira e determinar o valor das unidades de participação e emitir declarações fiscais;
  - Observar e controlar a observância das normas aplicáveis, dos documentos constitutivos do Fundo e dos contratos celebrados no âmbito do Fundo;
  - Proceder ao registo dos participantes;
  - Distribuir rendimentos;
  - Emitir e resgatar unidades de participação;
  - Efectuar os procedimentos de liquidação e compensação, incluindo o envio de certificados;
  - Conservar os documentos.

c) Comercializar as unidades de participação dos Fundos que gere.

A entidade gestora responde solidariamente com o depositário perante os participantes pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e deste prospecto.

### **3. Entidades Subcontratadas**

Não aplicável

### **4. O Depositário**

A entidade depositária dos valores mobiliários do Fundo é a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede Avenida João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa, encontrando-se registada na CMVM como intermediário financeiro desde 29 de Julho de 1991.

*No exercício das suas funções, compete à entidade depositária, designadamente:*

- Cumprir a lei, os regulamentos, os documentos constitutivos do Fundo e os contratos celebrados no âmbito do Fundo;
- Guardar os activos do Fundo;
- Receber em depósito ou inscrever em registo os activos do Fundo;
- Efectuar todas as aquisições, alienações ou exercício de direitos relacionados com os activos do Fundo de que a entidade gestora o incumba, salvo se forem contrários à lei, aos regulamentos ou documentos constitutivos;
- Assegurar que nas operações relativas aos activos que integram o Fundo a contrapartida lhe seja entregue nos prazos conformes à prática do mercado;
- Verificar a conformidade da situação e de todas as operações sobre os activos do Fundo com a lei, os regulamentos e os documentos constitutivos;
- Pagar aos participantes os rendimentos das unidades de participação e o valor do resgate, reembolso ou produto da liquidação;
- Elaborar e manter actualizada a relação cronológica de todas as operações realizadas para o Fundo;
- Elaborar mensalmente o inventário discriminado dos valores à sua guarda e dos passivos do Fundo;

- 
- Fiscalizar e garantir perante os participantes o cumprimento da lei, dos regulamentos e dos documentos constitutivos do Fundo, designadamente no que se refere à política de investimentos, à aplicação dos rendimentos do Fundo e ao cálculo do valor, à emissão, ao resgate e ao reembolso das unidades de participação.

A entidade depositária responde solidariamente com a entidade gestora perante os participantes pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e deste prospecto.

## **5. A Entidade Colocadora**

A entidade responsável pela colocação das unidades de participação do Fundo junto dos participantes é a Caixa Geral de Depósitos S.A., com sede Avenida João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa;

O Fundo é comercializado nas agências da Caixa Geral de Depósitos e através da Internet, no site <https://caixadirecta.cgd.pt> para os clientes que tenham aderido a este serviço.

*No exercício das suas funções, compete à entidade colocadora, designadamente:*

- Facultar aos investidores o prospecto prévia e gratuitamente;
- Enviar ou disponibilizar aos participantes, mensalmente um extracto que contenha, nomeadamente, o número de unidades de participação detidas, o seu valor e o valor total do investimento.
- Comunicar individualmente aos participantes determinados factos relevantes, dentro dos prazos legalmente impostos para o efeito.
- Colocar em mercado de balcão, no primeiro dia útil de cada mês após o primeiro ano de actividade do fundo, uma oferta de compra de unidades de participação com um desconto máximo de 1,5% sobre o valor da unidade de participação divulgado nesse dia. Esta oferta é válida apenas entre as 8h30 e as 15h00 do primeiro dia útil de cada mês e será divulgada como “informação relevante” no sistema de difusão da CMVM.
- Aceitar todas as ofertas de venda de unidades de participação apresentadas pelos participantes nas agências da CGD nos dias úteis entre as 8h30 e as 15h00, executá-las no primeiro dia útil de cada mês ao preço de compra referido no parágrafo anterior e a liquidá-las financeiramente três dias úteis depois.

---

## CAPÍTULO II POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PATRIMÓNIO DO FUNDO E POLÍTICA DE RENDIMENTOS

### 1. Política de investimento do Fundo

#### 1.1 Política de Investimento

O Fundo adopta uma política de investimento que tem por objectivo a obtenção, à data de liquidação do Fundo, o capital inicialmente subscrito acrescido de um rendimento correspondente a 60% da melhor valorização de um cabaz de acções internacionais e, no caso da valorização do cabaz atingir os 25%, de um prémio adicional de 12,5%, sujeitos a retenção na fonte, à taxa de 20%.

O património do fundo de investimento é constituído exclusivamente por obrigações, emitidas pela Caixa Geral de Depósitos, com maturidade coincidente com a data de liquidação do Fundo e com rendimento ajustado aos objectivos do Fundo.

Assim, o valor da unidade de participação (UP) na data de liquidação do Fundo será dado pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor UP} = \text{€} + \text{€} \times (60\% \times \text{ValMax, se ValMax} > 0\% + 12,5\%, \text{ se ValMax} \geq 25\%) \times (1 - \text{TxIRS})$$

em que **ValMax** corresponde à melhor valorização alcançada pelo cabaz de acções

#### 1.2. Mercados

O Fundo investirá exclusivamente em cinco emissões de obrigações emitidas pela Caixa Geral de Depósitos (CGD), denominadas em euros e cujo rendimento está indexado a um cabaz de 20 acções internacionais e listada na Bolsa do Luxemburgo.

#### 1.3. *Benchmark* (Parâmetro de Referência)

Não aplicável

#### 1.4. Limites Legais ao Investimento

Não aplicável

#### 1.5. Características Especiais

O património do Fundo será constituído em partes iguais por cinco emissões de obrigações não subordinadas distintas, com maturidade de 5 anos, emitidas pela CGD ao abrigo do seu programa de *European Medium Term Notes* (EMTN) e que representarão a totalidade do valor inicial do Fundo. O referido empréstimo obrigacionista destina-se a assegurar o cumprimento dos objectivos da política de Investimento do Fundo.

##### O Rendimento das Obrigações

O Rendimento das obrigações corresponde a 60% da melhor valorização alcançada por um cabaz de 20 acções nas 10 “datas de valorização semestral<sup>1</sup>”. Neste sentido e para efeitos de cálculo, em cada data de valorização semestral é apurada não só a “valorização<sup>2</sup>” das acções como também a “Valorização do Cabaz<sup>3</sup>”. Adicionalmente, nas datas de valorização semestral a cotação das duas acções com melhor valorização é “fixada” até maturidade das obrigações, de tal modo que na décima valorização semestral, todas as acções estarão com as suas cotações “fixadas”.

Na maturidade das obrigações, o Rendimento será apurado tendo por base a Melhor Valorização do Cabaz, ou seja, a maior valorização alcançada pelo cabaz nas dez valorização semestrais.

<sup>1</sup> **Datas de valorização semestral:** 4 de Outubro de 2005; 4 de Abril de 2006; 4 de Outubro de 2006; 4 de Abril de 2007; 4 de Outubro de 2007; 4 de Abril de 2008; 6 de Outubro de 2008; 6 de Abril de 2009; 5 de Outubro de 2009; 1 de Abril de 2010.

<sup>2</sup> **Valorização de uma acção** – variação percentual entre a sua cotação numa data de valorização semestral e a sua cotação à data de início da obrigação. A cotação a considerar será a do fecho do dia, na bolsa de valores de referência e expressa na moeda local; se no dia da valorização a bolsa de referência estiver encerrada, considerar-se-à a cotação do dia anterior.

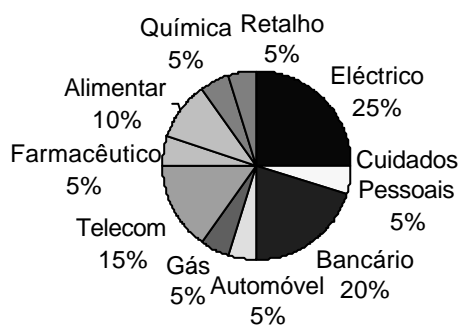
<sup>3</sup> **Valorização do Cabaz** - média aritmética simples das variações percentuais das i) acções “fixadas” até essa data e ii) das outras acções. A valorização mínima de uma acção a considerar para efeitos de cálculo de valorização do cabaz será de 50%.

O cabaz de referência das Obrigações é composto por 20 acções (apresentadas no quadro seguinte) e cada acção tem a mesma ponderação no cabaz (ou seja 5%).

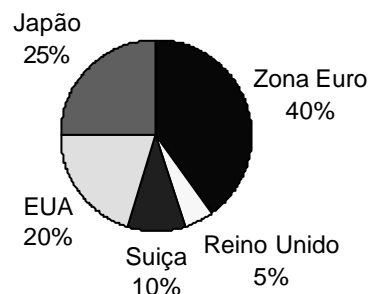
EMPRESA	BLOCO ECONÓMICO	SECTOR	PAÍS
PROCTER GAMBLE CO	EUA	CUIDADOS PESSOAIS	EUA
SOUTHERN CO	EUA	ELÉCTRICO	EUA
AT&T CORP	EUA	TELECOMUNICAÇÕES	EUA
SBC COMMUNICATIONS INC	EUA	TELECOMUNICAÇÕES	EUA
UNILEVER NV - CVA	EURO	ALIMENTAR	HOLANDA
ABN AMRO HOLDING NV	EURO	BANCÁRIO	HOLANDA
BANCO POPULAR ESPANHOL	EURO	BANCÁRIO	ESPAÑA
UNICRÉDITO ITALIANO SPA	EURO	BANCÁRIO	ITÁLIA
FORTIS	EURO	BANCÁRIO	BÉLGICA
ELECTRABEL AS	EURO	ELÉCTRICO	BÉLGICA
ENEL SPA	EURO	ELÉCTRICO	ITÁLIA
AKZO NOBEL	EURO	QUIMICA	HOLANDA
TOYOTA MOTOR CORP	JAPÃO	AUTOMÓVEL	JAPÃO
TOKYO ELECTRIC POWER CO INC	JAPÃO	ELÉCTRICO	JAPÃO
TAKEDA CHEMICAL INDUSTRIES	JAPÃO	FARMACEUTICO	JAPÃO
TOKYO GAS CO LTD	JAPÃO	GÁS	JAPÃO
SEVEN-ELEVEN JAPAN CO LTD	JAPÃO	RETALHO	JAPÃO
SCOTTISH POWER PLC	REINO UNIDO	ELÉCTRICO	REINO UNIDO
NESTLÉ AS - REGISTERED	SUIÇA	ALIMENTAR	SUIÇA
SWISSCOM AG-REG	SUIÇA	TELECOMUNICAÇÕES	SUIÇA

A distribuição sectorial e geográfica deste Cabaz pode ser representada pelos seguintes gráficos:

Distribuição Sectorial



Distribuição Geográfica



### O Prémio das Obrigações

As 5 obrigações asseguram um Prémio adicional de 12,5% sobre o valor nominal, no caso da Valorização do Cabaz alcançar os 25%.

## O Rendimento Total Líquido das Obrigações

O Rendimento Total Líquido das cinco emissões obrigacionistas na sua maturidade é dado pela seguinte fórmula matemática:

$$RT = N + N \times \left[ 60\% \times \text{MAX} \sum_{i=1}^{20} \frac{(C_{ij} - C_{io})^*}{20} + 12,5\%^{**} \right] \times [1 - \text{IRS}]$$

em que:

- N: valor Nominal de cada Obrigação
- i: acção do cabaz;  $i=[1, 20]$
- j: data de apuramento semestral;  $j=[0,10]$
- $C_{ij}$ : cotação da acção i na data de apuramento semestral j (a valorização das acções com cotações “fixadas” não varia até à maturidade da obrigação)
- IRS – Taxa de Imposto sobre os rendimentos das obrigações, tributada por retenção na fonte pelo emitente e actualmente de 20%;
- \* se a valorização máxima do cabaz for positiva;
- \*\* se a valorização máxima do cabaz for igual ou superior a 25%;

## Exemplo Ilustrativo

Com a análise do exemplo abaixo, consegue-se de uma forma mais clara compreender a fórmula supracitada. O exemplo é meramente ilustrativo, não representando qualquer projecção ou expectativa futura de rentabilidade do fundo.

	Início	Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4	Semestre 5	Semestre 6	Semestre 7	Semestre 8	Semestre 9	Semestre 10
Acção 1	100	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130
Acção 2	100	131	131	131	131	131	131	131	131	131	131
Acção 3	100	127	130	130	130	130	130	130	130	130	130
Acção 4	100	128	132	132	132	132	132	132	132	132	132
Acção 5	100	110	120	99	99	99	99	99	99	99	99
Acção 6	100	120	128	98	98	98	98	98	98	98	98
Acção 7	100	113	129	97	170	170	170	170	170	170	170
Acção 8	100	113	120	97	194	194	194	194	194	194	194
Acção 9	100	117	107	95	128	148	148	148	148	148	148
Acção 10	100	103	95	89	146	140	140	140	140	140	140
Acção 11	100	115	110	92	140	133	154	154	154	154	154
Acção 12	100	85	70	80	112	117	165	165	165	165	165
Acção 13	100	115	122	95	132	123	130	178	178	178	178
Acção 14	100	101	103	87	125	109	125	184	184	184	184
Acção 15	100	109	113	96	102	105	125	175	210	210	210
Acção 16	100	80	70	50	75	83	110	155	219	219	219
Acção 17	100	92	72	60	96	101	142	155	185	189	189
Acção 18	100	115	109	88	105	96	132	170	199	195	195
Acção 19	100	103	105	83	101	83	105	145	190	170	160
Acção 20	100	82	50	52	50	50	78	96	124	130	138
Valorização do Cabaz	100,0	109,4	107,3	94,1	119,8	118,6	131,9	147,5	159,0	158,3	158,2
Rendibilidade do Cabaz (Val)	-	9,4%	7,3%	0,0%	19,8%	18,6%	31,9%	47,5%	59,0%	58,3%	58,2%
Prémio Extra (Pr)											12,5%
Valorização Distribuída (60%*ValMax + Pr)*(1- 20%)											38,3%

Neste exemplo ilustrativo, a valorização do cabaz ultrapassou o patamar de 25% no 6º semestre, pelo que a partir dessa data ficou assegurado o prémio adicional de 12,5% na maturidade das obrigações.

Entretanto, a melhor valorização do cabaz registou-se no oitavo semestre: 59%.

---

Assim, para um investimento inicial de €5000 o rendimento total líquido distribuído será de:

$$5000 \text{ €} + 5000 \text{ €} \times (60\% \times 59\% + 12,5\%) \times (1-20\%) = 6916 \text{ €}$$

ou seja, uma rentabilidade de 38,3% no período de cinco anos, equivalente a uma taxa anual líquida de 6,7%.

Na eventualidade de em nenhum apuramento semestral o cabaz registar um valor superior ao inicial, o reembolso seria efectuado pelos €5000 (investimento inicial).

## 1.6 Factores de Risco

a) Os rendimentos do fundo são assegurados por empréstimos obrigacionistas da Caixa Geral de Depósitos (CGD) que vencem na data de liquidação do fundo. O Fundo está, portanto, exposto ao risco de crédito do emitente dessas obrigações, pelo que, o pagamento do rendimento e o reembolso de capital na data de maturidade do Fundo dependem do bom cumprimento das responsabilidades por parte da CGD.

A Caixa Geral de Depósitos desenvolve a sua actividade no sector bancário e tem sede na Av. João XXI n.º 63, em Lisboa e utilizará o montante captado na condução normal da sua actividade. O rating da CGD para dívida de longo prazo não subordinada é de A+ de acordo com a Standard & Poor's, de AA- de acordo com a Fitch e Aa3 de acordo com a Moody's. No caso de incumprimento por parte da CGD, nomeadamente em caso de falência ou insolvência, os detentores de unidades de participação poderão registar uma perda do capital inicialmente subscrito.

b) O rendimento associado à valorização do cabaz de acções variará em função do valor de mercado dos activos que o compõem, pelo que se essa valorização nunca for positiva os participantes receberão apenas o capital investido.

c) Existe também risco fiscal na medida em que o regime fiscal poderá ser alterado até à maturidade do Fundo. Neste contexto, uma alteração adversa do regime fiscal poderá diminuir a remuneração máxima potencial na maturidade do Fundo.

d) Sendo um Fundo Fechado de duração limitada, o preço de transacção das unidades de participação será aquele que resultar de um processo de negociação em mercado de balcão, podendo existir risco de liquidez, todavia mitigado pelo compromisso da CGD em apresentar ofertas de compra após o primeiro ano de vida do Fundo.

e) Alerta-se para a possibilidade de existência de eventuais situações de conflitos de interesses, uma vez que o banco emitente das obrigações que irão integrar a totalidade do património do Fundo, a CGD, e a sociedade gestora do Fundo, a CAIXAGEST - Técnicas de Gestão de Fundos S.A, fazem parte do mesmo grupo económico que tem a CGD por sociedade dominante.

f) Esta emissão de unidades de participação não foi objecto de notação por uma sociedade de prestação de serviços de notação de risco (rating) registada na CMVM.

## 2. Derivados, Reportes e Empréstimos

O Fundo não recorre à utilização de derivados, reportes ou empréstimos.

## 3. Valorização dos activos

### 3.1. Momento de referência da valorização

O valor da unidade de participação é calculado diariamente nos dias úteis e determina-se pela divisão do valor líquido global do Fundo pelo número de unidades de participação em circulação. O valor líquido global do Fundo é apurado deduzindo à soma dos valores que o integram, o montante de comissões e encargos suportados até ao momento da valorização da carteira.

---

Na valorização diária dos activos que integram o património do fundo, tendo em vista o cálculo do valor da unidade de participação a divulgar no dia útil seguinte, os preços aplicáveis e composição da carteira serão determinados às 17 horas de cada dia útil.

### **3.2. Regras de valorimetria e cálculo do valor da UP**

A valorização dos activos integrantes do património do Fundo e o cálculo do valor da unidade de participação são efectuados de acordo com as normas legalmente estabelecidas.

As obrigações da CGD são valorizadas à cotação de fecho e captados pela entidade gestora através da Reuters.

Caso ocorra qualquer evento corporativo extraordinário que afecte o valor dos activos subjacentes às obrigações da CGD, a Sociedade Gestora assegurará que o seu valor económico seja mantido, de acordo com as especificações do ISDA-International Swaps and Derivatives Association.

### **4. Exercício dos Direitos de Voto**

Não aplicável.

### **5. Comissões e encargos a suportar pelo Fundo**

<b>Custos</b>	<b>% da Comissão</b>
Imputáveis directamente ao participante:	
Comissão de Subscrição	0%
Comissão de Reembolso	0%
Imputáveis directamente ao Fundo:	
Comissão de Gestão	1,10% / ano
Comissão de Depósito	0,15% / ano

#### **5.1. Comissão de gestão**

A título de remuneração de serviços a si prestados, o Fundo pagará à entidade gestora, uma comissão nominal fixa anual de 1,10%, calculada diariamente sobre o valor do património líquido inicial do Fundo, liquidada no quinto dia útil subsequente à data de liquidação do Fundo.

#### **5.2 Comissão de depósito**

A título de remuneração de serviços a si prestados, o Fundo pagará à entidade depositária, uma comissão nominal fixa anual de 0,15%, calculada diariamente sobre o valor do património líquido inicial do Fundo, liquidada no quinto dia útil subsequente à data de liquidação do Fundo.

#### **5.3 Outros encargos**

Os custos de auditoria obrigatórios são pagos pela sociedade gestora, que suportará igualmente a taxa de supervisão à CMVM, uma taxa liquidada mensal e postecipadamente, calculada sobre o valor líquido global do Fundo, correspondente ao último dia útil do mês.

### **6. Política de rendimentos**

O Fundo não distribuirá rendimentos, sendo os mesmos capitalizados na totalidade.

---

## **CAPÍTULO III UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO E RESGATE**

### **1. Características gerais das unidades de participação**

#### **1.1 Definição**

O património do Fundo é representado por partes, sem valor nominal, que se designam unidades de participação, as quais conferem direitos idênticos aos seus detentores.

#### **1.2 Forma de representação**

As unidades de participação revestem a forma escritural e inteiras para efeitos de subscrição e de resgate.

### **2. Valor da unidade de participação**

#### **2.1 Valor inicial**

O valor da unidade de participação, para efeitos de constituição do Fundo, é de €5 (cinco euros).

#### **2.2 Valor para efeitos de subscrição**

O valor da unidade de participação durante o período de Oferta Pública de Distribuição do Fundo é de €5 (cinco euros).

#### **2.3 Valor para efeitos de resgate**

O valor de liquidação da unidade de participação do Fundo será igual ao valor inicial de subscrição € 5 (cinco euros), acrescido do rendimento calculado de acordo com o disposto no ponto 1.5 da Política de Investimento do Fundo.

### **3. Período de subscrição**

A Oferta Pública de Distribuição das unidades de participação do Fundo decorre entre 11 de Março e 1 de Abril de 2005 e foi objecto de registo prévio na CMVM sob o nº 9097.

### **4. Condições de subscrição**

#### **4.1. Mínimos de subscrição**

O número mínimo de unidades de participação estabelecido para a subscrição inicial foi o correspondente ao maior número inteiro resultante da divisão de 5.000 Euros pelo preço de subscrição unitário.

---

## **4.2. Comissões de subscrição**

A subscrição das unidades de participação do Fundo não esteve sujeita ao pagamento de qualquer comissão.

## **4.3. Data da subscrição efectiva**

A subscrição efectiva ocorre no dia 4 de Abril de 2005, após o período de Oferta Pública de Distribuição do Fundo.

## **5. Condições de resgate**

### **5.1 Comissões de resgate**

O reembolso das unidades de participação não está sujeito ao pagamento de qualquer comissão.

### **5.2. Data do resgate efectivo**

O reembolso das unidades de participação terá lugar no quinto dia útil seguinte à data de liquidação do Fundo.

## **6. Condições de transferência**

Não existem restrições à livre negociabilidade das unidades de participação emitidas em mercado de balcão, sendo o preço de transacção aquele que resultar do processo de negociação entre as partes.

Após o primeiro ano de actividade do fundo, a CGD compromete-se a colocar em mercado de balcão, no primeiro dia útil de cada mês, uma oferta de compra de unidades de participação com um desconto máximo de 1,5% sobre o valor da unidade de participação divulgado nesse dia e referente à valorização do dia anterior. Esta oferta é válida apenas entre as 8h30 e as 15h00 do primeiro dia útil de cada mês e será divulgada como “informação relevante” no sistema de difusão da CMVM.

Os participantes poderão apresentar as suas ofertas de venda nas agências da CGD todos os dias úteis entre as 8h30 e as 15h00, as quais serão executadas no primeiro dia útil de cada mês, ao preço de compra referido no parágrafo anterior, e liquidadas financeiramente três dias úteis depois. As ofertas de venda poderão ser canceladas até cinco dias úteis antes do dia da execução.

A entidade comercializadora poderá ainda, quando considerar oportuno, colocar uma oferta de venda de uma determinada quantidade de unidades de participação, cobrando para o efeito um prémio máximo de 1,5%, com liquidação financeira três dias úteis após a execução.

A entidade gestora, por seu turno, não terá qualquer tipo de intervenção no mercado secundário das unidades de participação do Fundo.

---

## CAPÍTULO IV DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Os participantes têm direito, nomeadamente a:

- a) Obter o prospecto completo, sem qualquer encargo, junto da entidade gestora, do depositário e das entidades colocadoras, qualquer que seja a modalidade de comercialização do Fundo;
- b) Consultar os documentos de prestação de contas do Fundo, que serão enviados sem encargos aos participantes que o requeiram;
- c) Receber a sua quota parte do Fundo em caso de liquidação do mesmo;
- d) Serem ressarcidos pela entidade gestora dos prejuízos sofridos, sem prejuízo do exercício do direito de indemnização que lhe seja reconhecido, nos termos gerais de direito, sempre:
  - que em consequência de erros imputáveis àquela ocorridos no processo de valorização e divulgação do valor da unidade de participação:
    - a diferença entre o valor que deveria ter sido apurado de acordo com as normas aplicáveis no momento de cálculo do valor da unidade de participação e o valor efectivamente utilizado nas subscrições e resgates seja igual ou superior, em valor absoluto, a 0,5% do valor corrigido da unidade de participação e o prejuízo sofrido, por participante, seja superior a 5 Euros.
    - o valor acumulado do erro for, em termos absolutos, igual ou superior a 0,5% do valor corrigido da unidade de participação apurado no dia da respectiva regularização e o prejuízo sofrido, por participante, seja superior a 5 Euros.
  - que ocorram erros de imputação das operações de subscrição e resgate ao património do Fundos, designadamente pelo intempestivo processamento das mesmas.

Os participantes têm ainda os seguintes direitos:

- a) Ao valor de liquidação do Fundo no quinto dia útil subsequente à data de liquidação;
- b) Serem informados individualmente sobre o início do processo de liquidação do Fundo e do prazo para pagamento.
- c) A reunirem-se em Assembleia de Participantes, que se reunirá obrigatoriamente para deliberar sobre as seguintes matérias:
  - Um aumento global de comissões de gestão e de depósito suportados pelo Fundo, com excepção do aumento da comissão de resgate ou agravamento das condições de cálculo da mesma, os quais só podem ser aplicados aos participantes após autorização da CMVM;
  - A modificação significativa da política de investimentos como tal considerada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;
  - A emissão de novas unidades de participação para subscrição e respectivas condições;
  - A modificação da política de distribuição de rendimentos;
  - A fusão por incorporação do Fundo;
  - A substituição da entidade gestora, depositário ou alteração dos titulares da maioria do capital da entidade gestora;
  - A dissolução do Fundo.

A subscrição de unidades de participação implica para os participantes a aceitação dos documentos constitutivos do Fundo e confere à entidade gestora os poderes necessários para realizar os actos de administração do Fundo.

---

## **CAPÍTULO V CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO E DE SUSPENSÃO DA EMISSÃO E RESGATE DE UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO**

A Sociedade Gestora comunicará individualmente a cada um dos participantes o início do período da liquidação, bem como o prazo de pagamento.

Quando o interesse dos participantes o recomendar e caso o Fundo se encontre em actividade há mais de um ano, poderá a entidade gestora proceder à dissolução do Fundo. Esta decisão será imediatamente comunicada à CMVM, publicada e comunicada individualmente a cada participante, com a indicação do prazo previsto para a conclusão do processo de liquidação. O prazo de liquidação e pagamento aos participantes não poderá exceder em quinze dias úteis o prazo de resgate, salvo se a CMVM autorizar um prazo superior.

Os participantes não poderão exigir a liquidação ou partilha do Fundo.

---

**PARTE IX      INFORMAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DO ANEXO II PREVISTO  
NO ARTIGO 64º DO REGIME JURÍDICO DOS FUNDOS  
APROVADO PELO DECRETO-LEI 252/2003, DE 17 DE OUTUBRO**

**CAPÍTULO I    OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE GESTORA E OUTRAS  
ENTIDADES**

**1. Outras informações sobre a Entidade gestora**

**Orgãos sociais:**

**Conselho de Administração**

Presidente	Caixa Geral de Depósitos S.A. <i>representada por</i> João Eduardo de Noronha Gamito Faria Administrador da Comp <sup>a</sup> de Seguros Fidelidade Mundial S.A. Administrador da Caixa Gestão de Activos S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.
Administrador	Caixa - Participações, S.G.P.S. <i>representada por</i> Luis Miguel Saraiva Lopes Martins Administrador da Caixa Gestão de Activos S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.
Administrador	Caixa Gestão de Activos, S.A. <i>representada por</i> Fernando Manuel Domingos Maximiano Administrador da Fundimo SGFII S.A.
Administrador	António Francisco Araújo Pontes Administrador da Caixa Gestão de Activos S.A. Administrador da CGD Pensões S.G.F.P. S.A.
Administrador	Vítor José Lilaia da Silva Director da Caixa Geral de Depósitos S.A.
Administrador	Jorge Humberto Correia Tomé Administrador da Caixa – Banco de Investimento S.A.

**Orgão de Fiscalização**

Fiscal Único	Oliveira Rego & Associados - S.R.O.C. <i>representada por</i> Manuel Oliveira Rego – ROC
Suplente	Paula Cristina Guerreiro Ganhão de Oliveira Rego

## Mesa da Assembleia Geral

Presidente	Caixa Geral de Depósitos S.A. <i>representada por</i> Hernâni da Costa Loureiro
Vice-presidente	Caixa - Gestão de Activos, S.G.P.S., S.A. <i>representada por</i> Salomão Jorge Barbosa Ribeiro
Secretário	Caixa - Participações S.G.P.S. <i>representada por</i> António Pereira Grada Ferreira

## 1.2 Accionistas

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. detém indirectamente 100% do capital da Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. através da sub-holding CAIXA GESTÃO DE ACTIVOS, SGPS S.A..

## 1.3 Fundo Geridos

A Entidade gestora era responsável pela gestão dos seguintes Fundos em 31 de Dezembro de 2004:

Denominação	Tipo	VLGF em 10 <sup>6</sup> euros	Nº de participantes
CAIXAGEST TESOURARIA	Tesouraria Euro	917,7	26.150
CAIXAGEST CURTO PRAZO	Tesouraria Euro	332,9	42.142
CAIXAGEST MOEDA	Tesouraria Euro	902,9	1.864
CAIXAGEST GESTÃO MONETÁRIA*	Tesouraria Euro	21,3	118
POSTAL TESOURARIA	Tesouraria Euro	10,1	1.297
CAIXAGEST RENDIMENTO	Obrigações de Taxa Indexada Euro	1.113,9	56.820
CAIXAGEST RENDA MENSAL	Obrigações de Taxa Indexada Euro	373,2	14.426
POSTAL RENDIMENTO	Obrigações de Taxa Indexada Euro	1,5	312
CAIXAGEST OBRIGAÇÕES EURO	Obrigações Taxa Fixa Euro	45,3	2.882
CAIXAGEST GESTÃO EUROBRIGAÇÕES*	Obrigações Taxa Fixa Euro	15,7	151
POSTAL CAPITALIZAÇÃO	Obrigações Taxa Fixa Euro	9,6	1.207
CAIXAGEST MULTIVALOR	Misto	23,6	2.311
CAIXAGEST MAXIVALOR	Misto	11,1	1.368
CAIXAGEST INVESTIMENTO	Fundo de Fundos	51,2	3.409
CAIXAGEST INVESTIMENTO II	Fundo de Fundos	43,8	2.626
POSTAL GESTÃO GLOBAL	Fundo de Fundos	0,5	96
CAIXAGEST ACCÇÕES PORTUGAL	Accções Nacionais	91,2	7.569
CAIXAGEST GESTÃO LUSOACCÇÕES*	Accções Nacionais	3,0	66
POSTAL ACCÇÕES	Accções Nacionais	6,0	693
CAIXAGEST ACCÇÕES EUROPA	Accções da União Europeia	73,6	5.329
CAIXAGEST GESTÃO EUROACCÇÕES*	Accções da União Europeia	20,6	183
CAIXAGEST ACCÇÕES EUA	Accções Norte-americanas	42,6	3.827
CAIXAGEST GESTÃO ACCÇÕES EUA*	Accções Norte-americanas	10,5	52
CAIXAGEST ACCÇÕES JAPÃO	Accções Internacionais	46,2	732
CAIXAGEST ACCÇÕES ORIENTE	Accções Internacionais	30,2	595
CAIXAGEST ACCÇÕES EMERGENTES	Accções Internacionais	15,6	369
CAIXAGEST ESTRATÉGIAS ALTERNATIVAS	Especial de Investimento	15,2	126
CAIXAGEST MAXIMIZER 2008	Capital Garantido	55,5	3.132
CAIXAGEST PREMIUM 2008	Capital Garantido	26,4	1.991
CAIXAGEST PREMIUM II 2008	Capital Garantido	26,8	1.956
CAIXAGEST SELECÇÃO 2006	Capital Garantido	32,2	2.483
CAIXAGEST MAXIMIZER II 2008	Capital Garantido	48,2	2.282
CAIXAGEST SELECÇÃO 2007	Capital Garantido	32,1	2.416
CAIXAGEST OPTIMIZER	Capital Garantido	36,3	2.497
CAIXAGEST SELECÇÃO 2008	Capital Garantido	31,6	2.134
CAIXAGEST MULTI-ACTIVOS	Capital Garantido	37,0	1.675
CAIXAGEST PPA	Poupança em Accções	98,9	11.490
<b>Nº Total de Fundos: 37</b>		<b>4.654,0</b>	<b>208.776</b>

\* - Fundo pertencente ao Agrupamento Caixagest Gestão

---

#### **1.4 Contacto para esclarecimento de dúvidas**

Dr. Fernando Maximiano, Vogal do Conselho de Administração da entidade gestora.

Endereço: Avenida João XXI, 63 – 2º 1000-300 Lisboa

Telefone: 21 790 5457

Fax: 21 790 5765

E-mail: caixagest@cgd.pt

#### **2. Consultores de Investimento**

Não aplicável

#### **3. Auditor do Fundo**

As contas do Fundo são auditadas pela Deloitte & Associados, SROC S.A., com sede no Edifício Atrium Saldanha, Praça Duque de Saldanha 1 - 6º, 1050-094 Lisboa, registada na CMVM com o nº231 e representada pelo Dr. Luís Augusto Gonçalves Magalhães.

#### **4. Autoridade de Supervisão do Fundo**

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Avenida da Liberdade, 252 1056-801 Lisboa PORTUGAL

### **CAPÍTULO II DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

#### **1. Valor da unidade de participação**

O valor diário das unidades de participação é divulgado nas agências da Caixa Geral de Depósitos e é publicado no sistema de difusão de informação da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

Após o primeiro ano de actividade do fundo, a CGD compromete-se a colocar em mercado de balcão, no primeiro dia útil de cada mês, uma oferta de compra de unidades de participação com um desconto máximo de 1,5% sobre o valor da unidade de participação divulgado nesse dia e referente à valorização do dia anterior. Esta oferta é válida apenas entre as 8h30 e as 15h00 do primeiro dia útil de cada mês e será divulgada como “informação relevante” no sistema de difusão da CMVM.

Os participantes poderão apresentar as suas ofertas de venda nas agências da CGD todos os dias úteis entre as 8h30 e as 15h00, as quais serão executadas no primeiro dia útil de cada mês, ao preço de compra referido no parágrafo anterior, e liquidadas financeiramente três dias úteis depois. As ofertas de venda poderão ser canceladas até cinco dias úteis antes do dia da execução.

#### **2. Admissão à negociação**

Não aplicável

---

### **3. Consulta da Carteira do Fundo**

A composição da carteira do Fundo é publicada mensalmente no sistema de difusão de informação da CMVM.

### **4. Documentação do Fundo**

O Prospecto Completo do Fundo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da entidade gestora, Avenida João XXI, 63, 2º, Lisboa e em todos os locais e meios de comercialização do Fundo.

Quanto aos documentos de prestação de contas, anual e semestral, do Fundo será publicado um anúncio no sistema de difusão de informação da CMVM, dando conta de que se encontram à disposição para consulta em todos os locais e meios de comercialização e que os mesmos poderão ser enviados sem encargos aos participantes que o requeiram.

### **5. Contas do Fundo**

As contas anuais e semestrais do Fundo são encerradas, respectivamente, com referência a 31 de Dezembro e a 30 de Junho e serão disponibilizadas, no primeiro caso, nos três meses seguintes e, no segundo, nos dois meses seguintes à data da sua realização.

## **CAPÍTULO III EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS RESULTADOS DO FUNDO**

Não aplicável pelo facto do Fundo ser recente

## **CAPÍTULO IV PERFIL DO INVESTIDOR A QUE SE DIRIGE O FUNDO**

O Fundo destina-se a investidores com conhecimento médio dos mercados financeiros e com tolerância ao risco do rendimento, que procuram otimizar a rentabilidade potencial da sua carteira sem incorrer no risco de capital e com disponibilidade de imobilização do investimento pelo prazo de cinco anos. O capital inicial e os rendimentos do Fundo dependem do bom cumprimento dos empréstimos obrigacionistas da Caixa Geral de Depósitos, SA.

---

## **CAPÍTULO V REGIME FISCAL**

### **1. Do Fundo**

O Fundo é tributado como se de uma pessoa singular se tratasse.

*Rendimentos obtidos em território português, que não sejam mais-valias*

Os juros das obrigações e dos depósitos bancários estão sujeitos a retenção na fonte, à taxa de 20%.

*Mais valias de obrigações*

O saldo positivo entre as mais e menos valias na transmissão de obrigações, apurado cada ano, está isento de tributação.

### **2. Do Participante**

*Sujeitos passivos de IRS, fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola*

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação estão isentos de tributação, podendo, no entanto ser englobados, caso em que o imposto retido ou devido ao próprio Fundo tem a natureza de imposto por conta.

A transmissão gratuita (heranças e doações) de valores aplicados em Fundos não se encontra sujeita a tributação em sede de Imposto do Selo.

*Sujeitos passivos de IRC e sujeitos passivos de IRS, no âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola*

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação são considerados como proveitos ou ganhos para efeitos do apuramento do lucro tributável e o montante de imposto retido ou devido na esfera do Fundo tem a natureza de imposto por conta.

A transmissão gratuita (heranças e doações) de valores aplicados em Fundos encontra-se sujeita a tributação em sede de IRC.

*Sujeitos passivos de IRC isentos*

O imposto retido ou devido na esfera do Fundo, correspondente aos rendimentos das unidades de participação que aqueles tenham subscrito é restituído pela entidade gestora do Fundo, e pago conjuntamente com os rendimentos respeitantes a essas unidades.

---

# BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DA CAIXAGEST

## BALANÇO

Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2003 e 2002

(Montantes expressos em Euro)

	2003	2002
<b>A C T I V O</b>		
CAIXA	226,68	1.564,11
DEPOSITOS ORDEM BCO PORTUGAL	478,85	478,85
DISP S/INST CRÉDITO NO PAÍS	921.430,79	19.624.151,38
APLICAÇÕES EM INSTIT.CRÉDITO NO PAIS	0,00	0,00
TÍTULOS	18.010.422,26	0,00
DEVEDORES E OUTRAS APLICAÇÕES	3.906.009,26	1.669.695,62
PROVISÕES ACUMULADAS	0,00	0,00
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS	1.312.399,07	1.312.399,10
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	1.050.482,97	1.481.597,83
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	-1.993.500,98	-2.200.177,64
PROVEITOS A RECEBER	107.284,62	0,00
DESPESAS C/CUSTO DIFERIDO	73.045,09	59.275,99
OUTRAS CONTAS DE REGULARIZAÇÃO	3.346,03	970.015,22
	<b>23.391.624,64</b>	<b>22.919.000,46</b>
<b>P A S S I V O</b>		
CREDORES	1.077.137,34	1.262.947,17
OUTRAS EXIGIBILIDADES	376.396,57	88.285,16
CUSTOS A PAGAR	559.059,89	607.773,75
RECEITAS C/PROVEITO DIFERIDO	833,33	1.250,00
OUTRAS CONTAS DE REGULARIZAÇÃO	231.536,60	407.444,08
PROVISÕES DIVERSAS	93.824,67	85.287,78
CAPITAL	9.300.000,00	9.300.000,00
RESERVA LEGAL	8.531.467,66	8.475.144,46
RESERVAS LIVRES	1.431.915,49	1.431.915,49
PRÉMIO DE EMISSÃO ACÇÕES	195.191,59	195.191,59
OUTRAS RESERVAS	496.709,21	496.709,21
RESULTADOS TRANSITADOS	3.864,57	3.820,08
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.093.687,72	563.231,69
	<b>23.391.624,64</b>	<b>22.919.000,46</b>

---

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2003 e 2002

(Montantes expressos em Euro)

	2003	2002
<b>PROVEITOS</b>		
JUROS E PROVEITOS EQUIPARADOS	458.599,79	970.550,70
COMISSÕES	14.734.208,28	14.531.634,22
LUCROS EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS	52,92	3.057,76
REPOSIÇÕES, ANULAÇÕES DE PROVISÕES	89.695,92	159,30
OUTROS PROVEITOS E LUCROS	0,00	0,00
GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	212.687,60	94.389,09
	<b>15.495.244,51</b>	<b>15.599.791,07</b>
<b>CUSTOS</b>		
JUROS E CUSTOS EQUIPARADOS	6.063,24	8.206,72
COMISSÕES	8.468.688,91	9.059.324,35
PREJUÍZOS EM OP.FINANCEIRAS	181,46	16.903,78
CUSTOS COM PESSOAL	1.799.941,46	2.336.195,85
FORNECIMENTOS E SERV TERCEIROS	2.817.192,20	2.443.875,50
IMPOSTOS	4.048,29	3.219,61
OUTROS CUSTOS E PREJUÍZOS	154.121,34	137.214,52
AMORTIZAÇÕES	258.549,05	467.406,03
PROVISÕES	98.232,81	159,30
PERDAS EXTRAORDINÁRIAS	249.716,98	283.074,82
	<b>13.856.735,74</b>	<b>14.755.580,48</b>
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	1.638.508,77	844.210,59
IMPOSTOS SOBRE LUCROS	544.821,05	280.978,90
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>1.093.687,72</b>	<b>563.231,69</b>

---

# CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

## INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras da CAIXAGEST – TÉCNICAS DE GESTÃO DE FUNDOS, S.A. as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2003, (que evidencia um total de balanço de 23.543.127 euros e um total de capital próprio de 21.052.836 euros, incluindo um resultado líquido de 1.093.688 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

## RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Empresa e o resultado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

## ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

## OPINIÃO

6. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da CAIXAGEST – TÉCNICAS DE GESTÃO DE FUNDOS, S.A. em 31 de Dezembro de 2003, o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

LISBOA, 5 DE MARÇO DE 2004

---

OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

**Representada pelo Sócio Manuel de Oliveira Rego**